



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

06/02/2023

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matrícula: 92-2

REGISTRADO

09/02/2023

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAT- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica instituído a criação do CAT - centro de atendimento ao turista;

Art. 2º- Permite o funcionamento aos domingos e feriados em horário predisposto pelo secretario, seguindo o horário de funcionamento do Sistema Estadual de Museus;

Art.3º- São os objetivos do Centro de Atendimento ao Turista – C.A.T:

- I. Estimular o desenvolvimento do turismo sustentável, baseado nos princípios da legalidade do trade turístico, dentro do Município de Piratini.
- II. Promover a oferta turística na cidade histórica de Piratini, através do desenvolvimento do turismo social e comunitário.
- III. Realizar o acolhimento do turista, fornecendo a ele informações necessárias para sua localização e informação a respeito da história local, bem como fornecer a relação de hotéis e restaurantes locais.
- IV. Realizar a avaliação mensal do numero de visitas do mês, classificando em gráfico por cidade e gênero, provendo informações ao trade local.
- V. Viabilizar campanhas para o engajamento da comunidade local, promovendo a conscientização comunitária da importância do desenvolvimento turístico, favorecendo assim a manutenção do patrimônio cultural, natural e social.
- VI. Promover ações de cadastramento do trade turístico no CADASTUR, possibilitando a inserção dos cadastrados em materiais de divulgação digitais e impressos.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

16/02/2023

PRÉSIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

- VII. Implementar programas e parcerias para formar, profissionalizar e ou instruir os empreendimentos locais, dando o suporte no atendimento e manejo do turista.
- VIII. Impulsionar o desenvolvimento sustentável de roteiros turísticos municipais, fortalecendo os existentes e identificando possíveis potencialidades: turismo histórico-cultural, turismo rural, turismo religioso, turismo gastronômico, turismo de eventos e negócios, entre outros;
- IX. Estimular e promover projetos para o desenvolvimento turístico no município de Piratini.
- X. Promover atividades em conjunto com o poder privado, proporcionando a aproximação e informação do turismo no município de Piratini, favorecendo o fortalecimento dos vínculos para o desenvolvimento da economia local.

Art. 4º - O Centro de Atendimento ao Turista - CAT será constituído por recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como por outros provenientes de convênios, contratos e acordos entre instituições públicas ou privadas, como também por doações de pessoas físicas, jurídicas ou institucionais.

Art. 6º - O Centro de Atendimento ao Turista terá sede no Palácio da República Rio Grandense, situado a Av. Gomes Jardim, em sala no térreo e de fácil acesso.

Art. 7º - O Centro de Atendimento ao Turista tem por objetivo a estruturação de políticas públicas que visam o desenvolvimento do turismo local, bem como a promoção de informações a respeito da história e rotas turísticas.

Art. 8º - O poder Executivo poderá estabelecer parcerias ou convênios com entidades sem fins lucrativos para a garantir a melhor gestão do Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

Parágrafo único. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a celebrar os inerentes instrumentos de parcerias ou convênios para os fins previstos.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

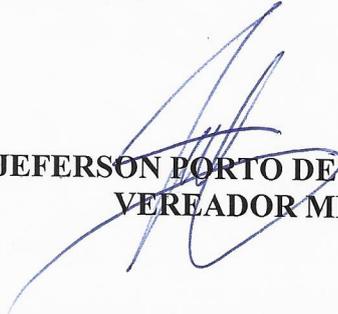
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

**MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO


**JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR MDB**

JUSTIFICATIVA

Exm^{os} Srs.

Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que Cria o Centro de Atendimento ao Turista – CAT, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Piratini é uma das mais belas e importantes cidades do Rio Grande do Sul, foi um dos pilares da construção da história do estado, marcado pela bravura de heróis farrapos, que tinham como sonho a liberdade através da igualdade, onde ergueram aqui em Piratini a bandeira de uma jovem republica, fortalecidos pelas fortes ideias dos Piratinienses, este sonho trouxe para a jovem capital a transformação de gloriosos dias, o qual nos orgulhamos e recebemos de herança um patrimônio cultural e arquitetônico primordial para contarmos os feitos desses guerreiros nos dias atuais.

O presente projeto tem por objetivo, a valorização e a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local, garantindo a informação e o acolhimento do turista





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
em nosso município, proporcionando o incentivo, formação ou
instrução do trade turístico local.
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

É objetivo da criação do Centro de Atendimento ao Turista, a aproximação do poder privado do poder executivo, em uma união de esforços para a manutenção, conservação e desenvolvimento de novos produtoríssimos em âmbito municipal e regional, proporcionando o desenvolvimento econômico e social do Município de Piratini.

Considerando que atualmente o município recebe diariamente cerca de dez turistas, é indispensável a criação e regulamentação do Centro de Atendimento ao Turista, fornecendo um ponto de referencia aos viajantes e trade turístico local, garantido a confiabilidade das informações, bem como, o fortalecimento sócio econômico.



JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 12/2023**, de autoria do vereador Jeferson de Almeida, que:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

| FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|--|-----------|
| CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT | |
| | |
| MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas | |
| | |
| MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB | |
| | |

Piratini, ____ / ____ / 2023.

